



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº. 2365/2003**

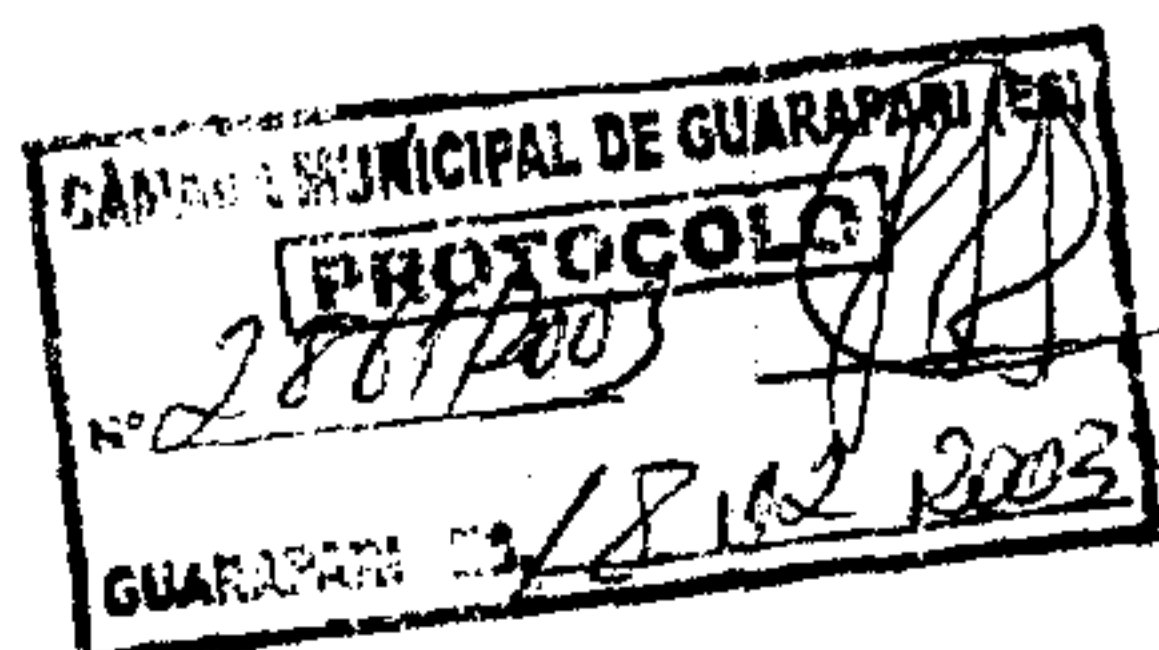
**ALTERA O ANEXO IV DA LEI  
Nº. 2128/2001 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Guarapari**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** - O Anexo IV da Lei nº. 2.128/2001 de 26 de novembro, que dispõe sobre nomenclatura, o quantitativo e os vencimentos dos cargos comissionados do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Guarapari, passa a vigor com a redação constante no Anei I desta Lei.

**Parágrafo Único** - Fica instituída a gratificação de representação de 20% (vinte por cento) para os cargos de provimento em comissão Diretor Geral e Chefe de Gabinete da Presidência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

(Cont. da Lei nº. 2365/2003)

**Art. 2º** - O § 1º do art. 9º da Lei nº. 2128/2001 passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 9º** - .....

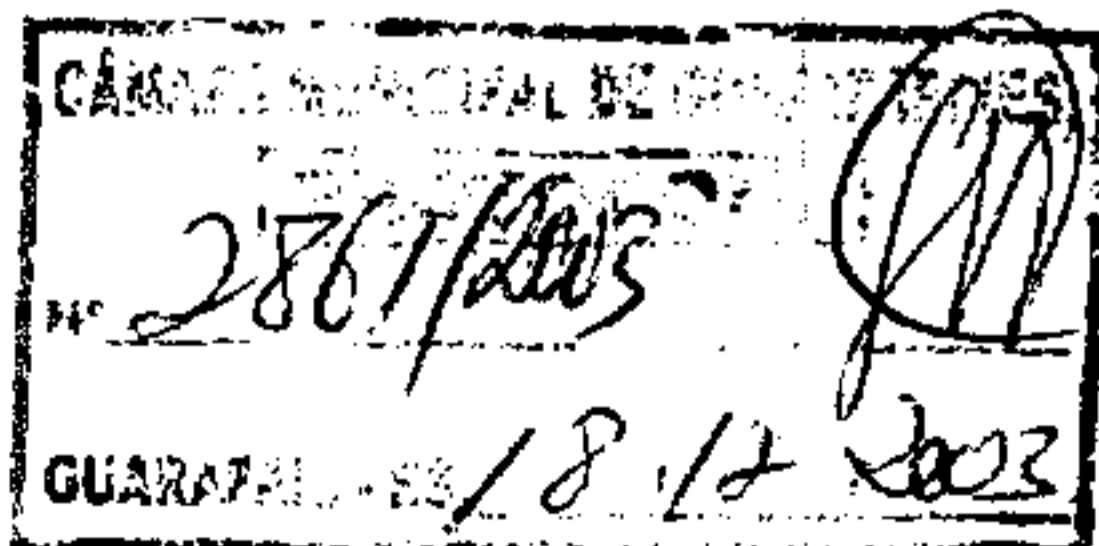
**§ 1º** - *É fixado em R\$ 3.250 (três mil, duzentos e cinquenta reais) a quantia mensal utilizada para pagamento de vencimentos básicos de pessoal, em cada Gabinete Parlamentar, excluindo-se deste total as quantias a serem pagas referentes a vantagens pessoais, férias, 13º salário, controladas em cada ato de nomeação.*

**Art. 3º** - Fica a Presidência da Câmara autorizada a firmar Convênios de Cooperação Mutua com os Poderes Executivo e Judiciário, Sindicatos e/ou Entidades Representativas de Classe.

**Art. 4º** - O § 5º do art. 9º da Lei nº. 2128/2001 passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 9º** - .....

**§ 5º** - *Fica o Presidente da Câmara Municipal de Guarapari autorizado a conceder gratificação, até o limite da referencia CCL-4, aos servidores indicados para comporem comissões ou grupo de trabalho, desde que o exercício dessa função seja fora do expediente normal de trabalho, não incorporando aos vencimentos para quaisquer efeitos.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**(Cont. da Lei nº. 2365/2003)**

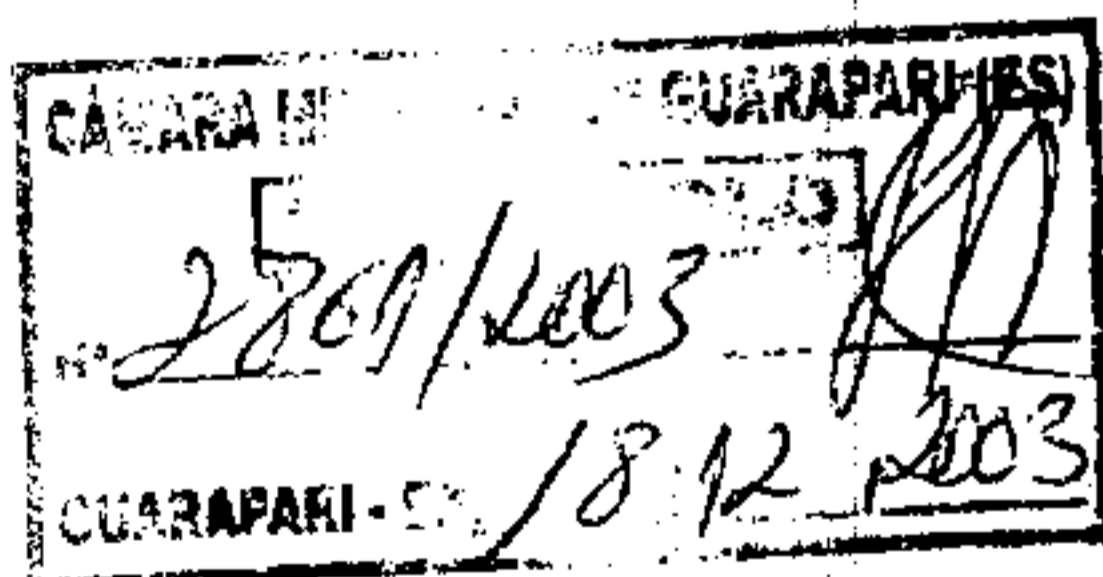
**Art. 5º** - Fica concedido um aumento de 7% (sete por cento) sobre os salários atuais dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Guarapari, integrantes do Anexo I da Resolução 102/97 de 20 de dezembro.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 17 de dezembro de 2003.

  
**ANTONICO GOTTARDO**  
**Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

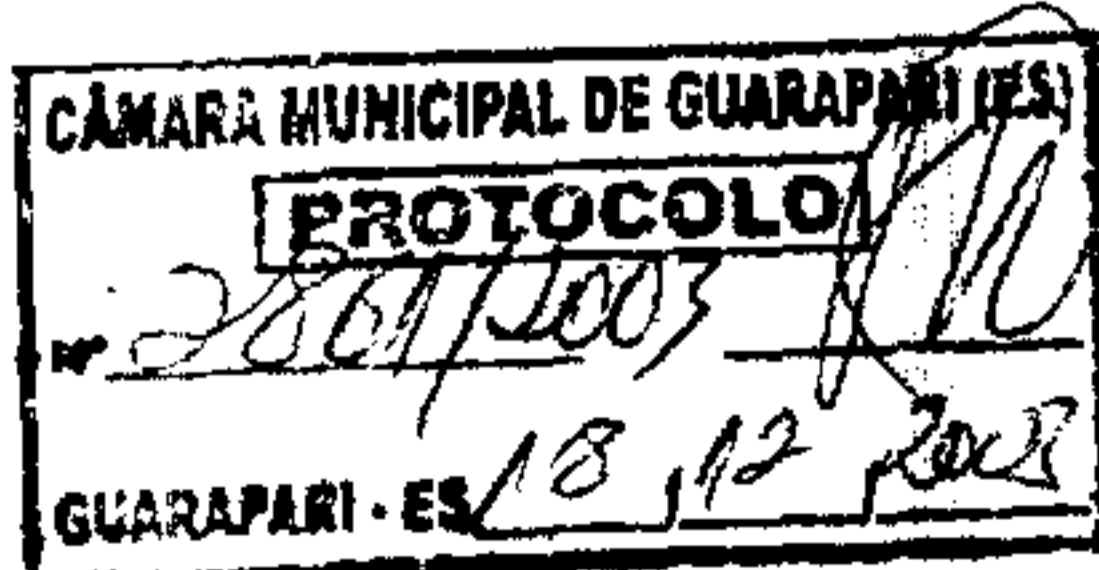
(Cont. da Lei nº. 2365/2003)

**- ANEXO IV -**

**LEI ANTERIOR (LEI Nº 2128/2001)**

<b>SITUAÇÃO ANTERIOR</b>			
<b>CARGO</b>	<b>REF.</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Diretor Geral	CCL-E 1	01 (um)	2.000,00
Procurador Geral	CCL- 1	01 (um)	1.500,00
Procurador Adjunto	CCL- 2	02 (dois)	1.000,00
Assessor Técnico	CCL- 3	03 (três)	1.000,00
Coordenador de Recursos Humanos	CCL- 3	01 (um)	1.000,00
Coordenador Administrativo	CCL- 3	01 (um)	1.000,00
Coordenador Legislativo	CCL- 3	06 (seis)	1.000,00
Chefe de Gabinete da Presidência	CCL- 3	01 (um)	1.000,00
Chefe de Cerimonial	CCL- 3	01 (um)	1.000,00
Chefe de Serviços Gerais	CCL- 3	01 (um)	1.000,00
Chefe de Patrimônio	CCL- 3	01 (um)	1.000,00
Assessor de Imprensa	CCL - 3	01 (um)	1.000,00
Assessor de Gabinete	CCL - 3	01 (um)	1.000,00
Secretário Sênior	CCL- 4	10 (dez)	750,00
Agente de Segurança	CCL- 5	08 (oito)	600,00
Assessor de Controle	CCL- 6	09 (nove)	400,00
<b>TOTAL</b>		<b>48</b>	<b>38.400,00</b>

**ANTONICO GOTTARDO**  
Prefeito Municipal







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

(Cont. da Lei nº. 2365/2003)

**- ANEXO I -**

**LEI ATUAL**

<b>SITUAÇÃO ANTERIOR</b>			
<b>CARGO</b>	<b>REFERENCIA</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Diretor Geral	CCL-E 1	01 (um)	2.000,00
Procurador Geral	CCL- 1	01 (um)	1.100,00
Procurador Adjunto	CCL- 2	03 (três)	900,00
Assessor Técnico	CCL- 3	04 (quatro)	800,00
Coordenador de Recursos Humanos	CCL- 3	01 (um)	800,00
Coordenador Administrativo	CCL- 3	01 (um)	800,00
Chefe de Gabinete da Presidência	CCL- 3	01 (um)	800,00
Chefe de Cerimonial	CCL- 3	01 (um)	800,00
Chefe de Serviços Gerais	CCL- 3	01 (um)	800,00
Chefe de Patrimônio	CCL- 3	01 (um)	800,00
Assessor de Imprensa	CCL - 3	01 (um)	800,00
Assessor de Gabinete	CCL - 3	01 (um)	800,00
Coordenador Legislativo	CCL - 4	06 (seis)	750,00
Secretário Sênior	CCL- 5	06(seis)	650,00
Telefonista	CCL - 6	02 (dois)	600,00
Protocolista	CCL- 7	05 (cinco)	500,00
Agente de Segurança	CCL- 8	13 (treze)	450,00
Motorista	CCL- 9	02 (dois)	400,00
Assessor de Controle	CCL-10	15 (quinze)	350,00
Servente	CCL-11	04 (quatro)	300,00
<b>TOTAL</b>		<b>70</b>	<b>40.600,00</b>

**ANTONICO GOTTARDO**  
Prefeito Municipal

